

DECRETO FUNDACIONAL N. 43/2016

“Homologa Procedimento Licitatório e dá outras providências”

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros – FIMES, Prof.^a Ma. Ita de Fátima Dias Silva, no uso de suas atribuições legais em vigor.

CONSIDERANDO a necessidade da FIMES em adquirir livros didáticos para atualizar o acervo bibliográfico da Instituição;

CONSIDERANDO a necessária urgência que o caso requer;

CONSIDERANDO que o processo licitatório em epígrafe transcorreu de forma regular, pois que obedeceu o princípio da ampla publicidade por meio editalício, bem ainda que os preços ofertados portaram-se em consonância aos praticados no mercado, conforme aferido por meio de pesquisa prévia que dos autos constam, realizada pela Comissão de Licitação da Instituição;

CONSIDERANDO a recomendação exarada pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objeto do EDITAL DE PREGÃO N. 001/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 29 de fevereiro de 2016, bem como no jornal ‘O Popular’, na edição do dia 29 de fevereiro de 2016, com abertura realizada no dia 08 de março de 2016, às 9:15 horas, nos termos e na forma das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, e modificações posteriores, ficando adjudicado o objeto à empresa: a) Eunice Maria Gonçalves de Oliveira ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 11.311.279/0001-40, com sede na Rua Maria José, n.

306, Setor Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01324-010, com valor total de R\$ 15.591,35 (quinze mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos); para pagamento na forma e condições apresentadas no Edital 001/2016, o qual faz parte integrante do presente decreto.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente certame correrão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e serão acobertadas com recursos da FIMES, para todos os fins de mister.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cientifique-se.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DA FIMES, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (16/03/2016).

ITA DE FÁTIMA DIAS SILVA

Diretora Geral da FIMES